

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS MONITORIAS ACADÊMICAS**



**ESTATUTO GERAL DAS MONITORIAS ACADÊMICAS DE MEDICINA DA FAG
CASCAVEL
2023**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS MONITORIAS ACADÊMICAS**

ESTATUTO SOCIAL DAS MONITORIAS DO CURSO DE MEDICINA DA FAG

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO

Artigo 1º As Monitorias Acadêmicas são entidades sem fins lucrativos com duração limitada e caráter multidisciplinar. Sendo organizadas e coordenadas por discentes e docentes do Curso de Medicina do Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz - FAG, regendo-se pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 2º Promover e facilitar a comunicação entre monitores, docentes e coordenação; canal e gerência dos processos seletivos para ingresso nas monitorias ativas; emissão dos certificados dos monitores a cada semestre via COOPEX; via de desenvolvimento e cooperação geral para com o aperfeiçoamento das monitorias.

CAPÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 3º As Monitorias do Curso de Medicina são coordenadas pelos professores das disciplinas do Curso de Medicina do Centro Universitário FAG.

Artigo 4º As Monitorias são organizadas pelos Docentes do Curso de Medicina do Centro Universitário FAG, sendo composta por: professor responsável pela disciplina, monitores supervisores e monitores (alunos devidamente matriculados nesta faculdade e que já foram aprovados na respectiva matéria).

Artigo 5º Estará automaticamente desligado como Membro Efetivo das Monitorias o acadêmico que finalizar o curso de medicina, ou seja, após a conclusão do 12º período e aprovação em todas as disciplinas.

Artigo 6º Ao fim de cada semestre, os participantes receberão um certificado como Membro Efetivo das Monitorias, no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período em que participaram das atividades, sendo tal certificação condizente com a presença constante no Livro de Carga Horária.

Artigo 7º Os certificados serão emitidos de acordo com a função exercida dentro da monitoria, diferenciando-se em monitor e monitor supervisor.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS MONITORIAS ACADÊMICAS

CAPÍTULO IV – DO MONITOR SUPERVISOR

Da seleção

Artigo 8º O período de inscrição para o cargo de monitor supervisor deverá corresponder imediatamente após o último dia de aula do semestre em questão, seguindo o calendário acadêmico fornecido e ratificado pela instituição Centro Universitário Assis Gurgacz - Curso de Medicina, de forma que, têm-se até 10 dias corridos para o fechamento do formulário após sua liberação e divulgação.

Artigo 9º Poderão inscrever-se para seleção de monitor supervisor quaisquer monitores que tenham completado, no mínimo, 2 semestres consecutivos de atividades no último ano, valendo-se das exigências de pelo menos 75% de presença ao longo desse período mencionado.

Artigo 10º Em caso de não haver inscrições para o cargo de monitor supervisor, torna-se possível que monitores que tenham concluído 1 semestre de atividade na monitoria em questão, respeitando as exigências de pelo menos 75% de frequência, possam, então, inscrever-se, sendo responsabilidade da Coordenação de Monitorias informar os monitores sobre a possibilidade de inscrição supracitada, e também de fornecer um formulário de inscrição extra para o cargo de monitor supervisor.

Artigo 11º A inscrição ocorrerá por meio de formulário online, enviado pelo monitor supervisor em atividade, nos grupos de Whatsapp correspondentes a cada monitoria. De forma que a Coordenação de Monitorias será responsável pela avaliação quanto ao cumprimento das exigências supracitadas no Artigo 9º, como também de produzir as listas de inscritos. As listas devem conter a carga horária de cada candidato conforme constar nos relatórios finais correspondentes aos períodos nos quais o candidato foi monitor, tal qual descrito no Artigo 9º, os quais devem ter sido enviados pelo monitor supervisor vigente em cada período mencionado no email da Coordenação, segundo o Artigo 19º § 5º.

Artigo 12º Ademais, é de responsabilidade da Coordenação de Monitorias o envio das listas de inscritos para o cargo de monitor supervisor para os docentes declarados como orientadores das respectivas monitorias.

Artigo 13º É de responsabilidade da Coordenação de Monitorias a divulgação dos aprovados para o cargo de monitor supervisor em uma lista geral nos murais do Centro Acadêmico Whatsapp e sua disponibilidade também pelo site do CAMERA - <https://medfag.com/>.

Os critérios de seleção consistem:

Artigo 14º A Coordenação de Monitorias selecionará para a segunda etapa os 3 candidatos com maior carga horária, seguindo as exigências mencionadas nos Artigos 9º e 10º do presente Estatuto.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS MONITORIAS ACADÊMICAS

Artigo 15º A segunda etapa será de responsabilidade dos professores orientadores declarados em cada monitoria. Estes deverão escolher e selecionar, com base em critérios mencionados nos Artigos 9º e 10º do presente Estatuto, apenas um entre os três candidatos finalistas da primeira etapa para monitorias com até 15 monitores vigentes e dois para monitorias com mais de 15 monitores vigentes.

Artigo 16º Em casos de desistência, uma seleção extra deverá ser realizada seguindo as mesmas exigências conferidas pelos Artigos 9º e 10º do presente Estatuto.

Artigo 17º Em caso de não haver uma decisão por parte do docente responsável pela monitoria, automaticamente, será aprovado como supervisor o monitor com maior carga horária nos dois semestres consecutivos de atividades no último ano, valendo-se das exigências de pelo menos 75% de presença ao longo do período mencionado, tal qual descrito no Artigo 9º do presente Estatuto.

Artigo 18º Caso haja condição de empate no cumprimento do Artigo 17º, será realizada uma votação entre os monitores ativos naquele semestre em questão. A mesma ocorrerá por meio de um formulário online disponibilizado pela Coordenação de Monitorias, de modo que o candidato com a maior quantidade de votos será, então, selecionado como o novo monitor supervisor.

Deveres e Funções:

Artigo 19º O monitor supervisor tem como deveres:

§ 1º Gerenciar os horários, os locais e meios pelos quais a monitoria deve ocorrer, isso inclui orientar os monitores quanto à responsabilidade sobre reservas de salas, materiais, laboratórios, sobre o contato com os representantes de sala das turmas a que se interessem as práticas, como também quaisquer outras demandas estruturais e organizacionais que possam existir;

§ 2º Acompanhar a preparação, frequência, e comprometimento dos monitores para com a promoção de monitorias de qualidade;

§ 3º O preenchimento correto, fidedigno e dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação de Monitorias, dos editais de seleção, editais extraordinários, editais de correção, listas de aprovados, declarações dos docentes e relatórios finais, de forma que sempre devem ser utilizados como base os modelos padrões de editais, listas e declarações fornecidos pelo Centro Acadêmico de Medicina através da Coordenação de Monitorias;

§ 4º Ser responsável pela fidedignidade das informações redigidas no relatório final, o qual deve ser enviado dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Monitorias, após a conclusão de cada semestre, no email: camera.monitorias@gmail.com, em PDF, com assunto descrito como "Relatório Final da Monitoria de XXXXX", além de anexar as justificativas de faltas individuais no mesmo email.

Parágrafo único: Quaisquer irregularidades que venham a existir no preenchimento dos documentos supracitados no Artigo 19º, poderão acarretar em penalização com redução de até 10% das horas totais atribuídas ao monitor supervisor responsável. Além disso, em

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS MONITORIAS ACADÊMICAS

situações nas quais o monitor supervisor não cumpra o período designado para o envio do relatório final, ele poderá ser penalizado com redução de 5% de sua carga horária total adquirida como monitor supervisor.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO DE NOVOS MONITORES

Artigo 20º A seleção de novos monitores se dará semestralmente, por meio de um processo seletivo que ocorrerá conforme as normas descritas abaixo. Não se inclui nesse processo a seleção do monitor supervisor, a qual foi descrita nos Artigos 14º a 18º.

§ 1º. A seleção será realizada da forma que o professor responsável decidir, seja por prova - teórica e/ou prática, entrevista ou nota obtida na passagem pela disciplina correspondente;

§ 2º. As regras e intercursos da prova de seleção serão decididos pelo professor responsável juntamente com os monitores supervisores, assim como o número de vagas;

§ 3º. O edital de seleção será divulgado com, no mínimo, 1 (UMA) semana de antecedência à realização da seleção e conterá a data, horário, local de realização do exame, número de vagas disponibilizadas, materiais a serem utilizados para estudo e leitura base, documentos necessários, normas dos critérios de seleção e critérios de desempate conforme acordados no presente Estatuto no artigo 20º parágrafo 4º;

§ 4º Os critérios de desempate devem ser devidamente expressados e sinalizados em todos os editais de seleção, os quais devem respeitar as normas estabelecidas pelo presente Estatuto. Os critérios são os seguintes (não serão toleradas quaisquer possíveis alterações da ordem citada abaixo):

- 1º Candidato de período mais avançado;
- 2º Ordem de inscrição (a ser comprovado, se necessário, por meio da tabela gerada pelo formulário de inscrição);
- 3º Candidato de maior idade.

§ 5º. Não será aceito no processo seletivo aquele acadêmico que for oficialmente associado como Membro Efetivo de 2 (duas) monitorias ou que não tiver sido aprovado no processo seletivo da disciplina.

Artigo 21º Os processos seletivos não poderão ser realizados por aqueles alunos que não tiverem realizado corretamente sua inscrição e/ou não cumprido o prazo especificado e designado para o período de inscrição.

Artigo 22º É critério para o acadêmico ingressar na monitoria: a conclusão mediante aprovação na disciplina que rege a monitoria em questão.

CAPÍTULO VI – DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Artigo 23º Os integrantes da Monitoria, sendo monitor ou monitor supervisor, devem respeitar e cumprir as disposições do presente Estatuto.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS MONITORIAS ACADÊMICAS

Artigo 24º Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores ou qualquer outro profissional que preste serviços a monitoria não serão remunerados.

Artigo 25º Somente poderão frequentar as atividades das monitorias acadêmicos que estejam cursando no presente semestre a disciplina que rege a monitoria.

Artigo 26º As atividades das monitorias iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados no calendário acadêmico.

Artigo 27º A aprovação do acadêmico na prova garante sua permanência nas atividades da monitoria pelo período de até 1 (um) ano. Se o aluno expressar o desejo de permanecer por mais 1 (um) ano, deve submeter-se novamente ao processo seletivo. O mesmo é válido para o monitor supervisor.

Artigo 28º O limite máximo de faltas é de 25% das atividades programadas. Serão abonadas aquelas que tenham justificativas prévias perante a Coordenação de Monitorias (deverão ser enviadas através do monitor supervisor, o qual deverá especificá-las e anexá-las ao relatório final), sendo que só serão validadas até, no máximo, 2 justificativas por aluno por semestre.

Parágrafo único. Em casos de faltas recorrentes sem justificativa prévia, cabe ao docente orientador em conjunto com monitor supervisor da monitoria em questão e Coordenação de Monitorias, julgar o caso com as seguintes possíveis decisões:

- I - Solicitação da justificativa posterior;
- II - Falta Simples;
- III - Desligamento Automático.

Artigo 29º Critérios de Exclusão

§ 1º Compete ao docente orientador em conjunto com o monitor supervisor e Coordenação de Monitorias decidir pelo desvinculamento, o qual implica, se por motivos disciplinares, a perda do direito de certificação referente a monitoria em exercício;

§ 2º Inclui-se ao código disciplinar, como critérios de desligamento do monitor, atrasos consecutivos sem avisos prévios e/ou justificativas plausíveis, não acompanhar o grupo de Whatsapp designado para o gerenciamento da monitoria sem uma justificativa, não atender às exigências de vestimenta e conduta estabelecidas pela instituição (Centro Universitário Assis Gurgacz), as quais podem ser específicas, sobretudo nos laboratórios, como também exercer atividade de ensino de caráter impróprio, sendo esta recorrente mesmo após orientação e/ou solicitação da parte do orientador ou supervisor, como também qualquer infração ao código disciplinar Institucional;

§ 3º Os acadêmicos envolvidos com as atividades das monitorias deverão respeitar e cumprir a ética médica, dedicando grande importância e atenção à relação médico-paciente e ao respeito profissional;

§ 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Monitorias

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS MONITORIAS ACADÊMICAS**

Parágrafo único: Este Estatuto entra em vigor nesta data.

Cascavel, 16 de Março de 2023.



Presidente do CAMERA:
Milena Josué Dalacqua



Vice Presidente:
Beatriz Pompeu de Abreu



Coordenação de Monitorias:
Bruna Bernegozzi Bessa